

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tucuruí (PA), 04 de fevereiro de 2021.

MEMO Nº 093/2021-SEMS

A Senhora

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí-PA

Sra. NILDA FERREIRA

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Senhora Presidente,

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, encaminhar a V. S^a demanda necessária para procedimento LICITATÓRIO que tem como objetivo: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA, por um período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA:

1. O Resíduo de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Tais resíduos englobam os gerados em hospitais, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, sendo certo a necessidade das UPAs.

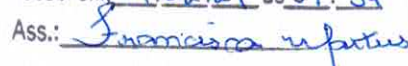
2. A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os servidores envolvidos e a população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático, etc, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação dos resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

3. Por se tratar de saúde pública e de serviços contínuo, cujo sua interrupção causará diversos transtornos ao município de Tucuruí pois os resíduos de serviços de saúde trazem riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descrito conforme planilha abaixo:

Rua José Nery Torres nº 102 - Santa Izabel
CEP 68.456-120 - TUCURUI-PARÁ

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em, 04/02/21 as 14:34

Ass.: 

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANT. P/ 12 MESES
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.	KG	5000,00	60000,00

SETOR	UNIDADE	QUANTIDADE
ATENÇÃO BÁSICA	KG	1527
CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA-CTA	KG	55
CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	KG	32
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	KG	1650
HOSPITAL MUNICIPAL	KG	1650
VIGILANCIA SANITÁRIA	KG	55
ALMOXARIFADO CENTRAL	KG	31
MÉDIA TOTAL DE RECOLHIMENTO MENSAL		5000

4 - Recomendações técnicas a utilização de material para coleta e armazenamento e transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS).

Nota explicativa:

O gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) constitui-se num conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Os resíduos classificam-se:

1. Resíduos Infectantes (biológicos)
2. Resíduos Químicos
3. Resíduos Perfurocortantes
4. Resíduos Comum
5. Resíduos Recicláveis

A. Resíduos infectantes (Saco Branco Leitoso):

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção; "Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre". Ex: bolsa de sangue, kits de linhas arteriais e endovenosas, filtros de ar e gases aspirados de área

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contaminada, peças anatômicas (órgãos, tecidos, placentas, etc), sondas vesicais, naso e orogástricas e enterais, bolsas de colostomia e similares, curativos, seringas contaminadas com secreção, membrana filtrante de equipamento médico hospitalar.

B. Resíduos químicos:

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

C. Resíduo perfuro cortante (Caixa de Perfuro cortante):

Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório e outros similares.

D. Resíduos equiparados aos resíduos domiciliares (Saco Preto):

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radioativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Ex: Fraldas, absorventes higiênicos, papel toalha usado, papel higiênico, fitas adesivas, carbono e restos alimentares de paciente, guardanapo sujo e engordurado, luvas sem sujidade, jaleco descartável, máscara N95 e outros que não se encaixem nos resíduos recicláveis infectante.

E. Resíduo Reciclável (Saco Azul):

São resíduos destinados à reciclagem ou à reutilização.
Ex: Papel (exceto carbono e papel de fax)

Legislação pertinente:

Resolução CONAMA número 358 (29/04/2005); e
Resolução RDC número 306 da ANVISA (07/12/2004).

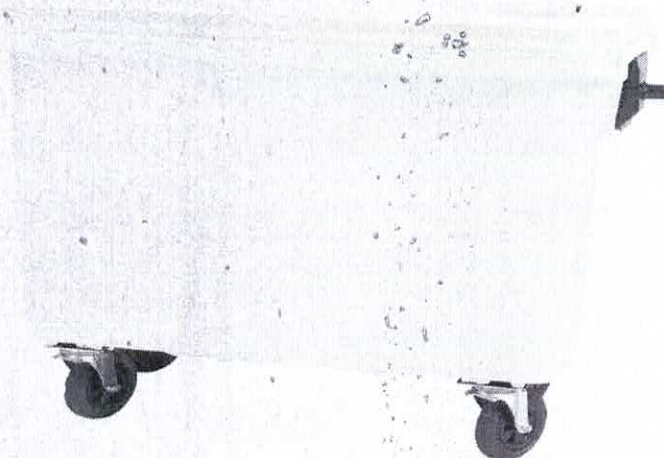
5 - Equipamentos e Materiais Necessários ao Processo de Manuseio de Resíduos em Serviços de Saúde:

Contêineres para uso no Hospital e Unidades Básicas de Saúde:

Utilizado para transporte e descarte de produtos infectantes, de preferência na cor branca, com adesivagem de resíduos que facilite a identificação do material, conforme a classificação descrita acima, de conter pedal para abertura da tampa. Deve conter rodas possibilitando o transporte de materiais dentro do hospital e unidades de saúde.

Utilizado para coleta, transporte e armazenamento na área interna.

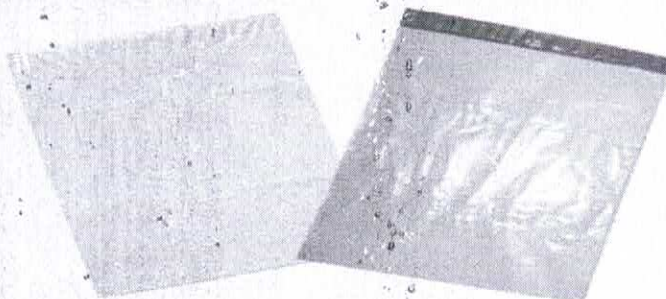
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



4

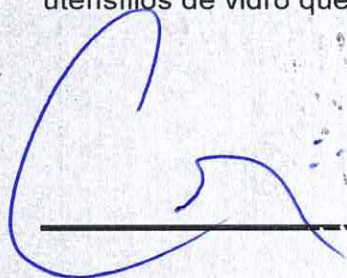
Saco Leitoso para uso no Hospital e Unidades Básicas de Saúde:

Os sacos para resíduos de serviço de saúde tem como finalidade o descarte de resíduos Infectantes provenientes do Hospital, laboratório, Unidades Básicas de Saúde, consultórios odontológicos, não adequado para objetos perfurantes ou cortante. Seguindo as normas Legislação em vigor: NBR 9191, NBR 7500, NBR 13056, Uso único.



Coletor de Materiais perfuro cortante.

Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e laminulas, espátulas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório e outros similares.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



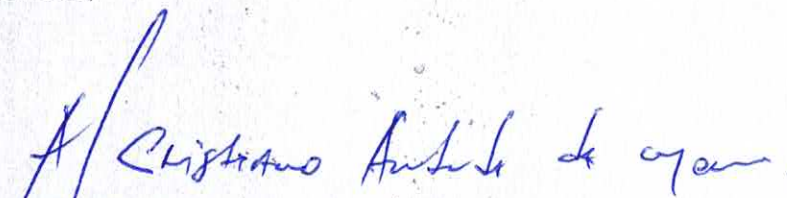
5

Freezers – para uso no Hospital.

Destinado ao armazenamento de resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção; "Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre".

Ex: bolsa de sangue, kits de linhas arteriais e endovenosas, filtros de ar e gases aspirados de área contaminada, peças anatômicas (órgãos, tecidos, placentas, etc), sondas vesicais, naso e orogástricas e enterais, bolsas de colostomia e similares, curativos, seringas contaminadas com secreção, membrana filtrante de equipamento médico hospitalar

Atenciosamente,


CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010/2021-GP


Cristiano Andrade de Moraes
Secretário Municipal Adj. de Saúde
Port. 021/2021